



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 138/2023



Projeto de Lei nº 083/2023

De autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, o anexo Projeto de Lei *Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º, altera o artigo 3º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, que "Institui a Semana municipal de combate ao tabagismo e dá outras providências".*

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03; e está acompanhada de documentos de fls. 04.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se alterar a legislação municipal que instituiu a Semana municipal de combate ao tabagismo.

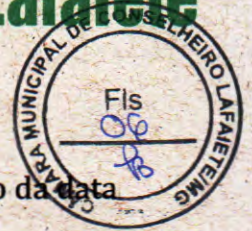
A instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data em calendário oficial de eventos da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, conforme se vê da matéria analisada.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



Cumprе ressaltar que inexistе óbice para a mera inclusão da data no calendário oficial por iniciativa legislativa parlamentar, frisando-se, no entanto, sobre a impossibilidade de imposição de deveres ou atribuições específicas direcionadas ao Poder Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça, devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE JULHO DE 2023.


GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -


LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA

- Analista Jurídico -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 083/2023

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 083/2023

A Ementa do Projeto de Lei nº 083/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"ALTERA A LEI Nº 4.544, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003, QUE "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei nº 083/2023

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 083/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, passa a vigor acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O evento comemorativo de que trata o caput deste artigo visa a integrar ações educativas, culturais e sociais voltadas para tratar do tema relativo aos malefícios causados pelo uso de cigarros, cigarros eletrônicos e derivados."

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei nº 083/2023


O artigo 2º do Projeto de Lei nº 083/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 4.544, de 21 de outubro de 2003 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Combate ao tabagismo, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei, poderão ser realizados eventos, tais como: blitz educativa, palestras, seminários, debates e audiências públicas.

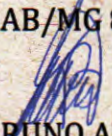
Parágrafo único - Para as atividades referidas no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados."

CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE JULHO DE 2023.


GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -


LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA

- Analista Jurídico -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 229/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.


Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 079-E-2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de área reservada e instalação de rampas ou plataformas elevatórias para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas arquibancadas e camarotes nos eventos e shows abertos com montagem temporária no Município de Conselheiro Lafaiete.	Executivo
PROJETO DE LEI 082/2023	Altera a Lei nº 5.908, 11 de junho de 2018, que "Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e educação básica e ensino médio e os estabelecimentos de recreação infantil capacitarem profissionais do seu corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros" e dá outras providências.	Vereador Pedro Américo de Almeida
PROJETO DE LEI 083/2023	Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º, altera o artigo 3º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, que "Institui a Semana municipal de combate ao tabagismo e dá outras providências".	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto


Gilcinéia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS		
PROJETO DE LEI 084/2023	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana municipal de combate ao uso e abuso de drogas, revoga a Lei 4.853, de 29 de maio de 2006, que "institui a semana de prevenção às drogas."	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
PROJETO DE LEI 085-E-2023	Altera o art. 4º da Lei Municipal no 5.365, de 09 de abril de 2012 e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 089/2023	Institui a "Semana unificada dos Moto Clubes" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
PROJETO DE LEI 090/2023	Institui a Semana Municipal de combate aos crimes na internet no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereadores Oswaldo Alves Barbosa e Eustáquio Cândido da Silva


Gláucia de Conceição Tales
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681